



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS  
Rodovia CE 060 - Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

## **EDITAL Nº 06/2025 PROPAE/UNILAB**

### **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNILAB**

Seleção Pública para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), mediante ocupação de vagas de reposição (fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas disponibilizadas para o PBP no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) ao longo do período letivo 2025.2.

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes indígenas e quilombolas de cursos presenciais de graduação da Unilab para o Programa Bolsa Permanência, aos/as indígenas e quilombolas, para preenchimento de vagas de reposição no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP (fluxo contínuo) e de eventuais novas bolsas disponibilizadas para o PBP na Unilab ao longo do período letivo 2025.2, considerando:

- Portaria Mec nº 389, de 09/05/2013,
- Portaria Mec nº 1.999, de 10/11/2023,
- Portaria Unilab, nº 749/2025, de 07/08/2025

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes indígenas ou quilombolas com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Unilab e em componentes disciplinares no semestre letivo 2025.2.

#### **3. DO VALOR DA BOLSA**

As bolsas terão valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1 Requisitos para os (as) candidatos (as)**

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Comprovar a condição de estudante indígena ou quilombola, e ter seu o pertencimento étnico reconhecido pelas suas respectivas lideranças;

II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unilab, com Status no SIGAA “ATIVO” ou “FORMANDO”;

III - Haver realizado cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP) - <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> - e anexado os seguintes documentos:

a) Autodeclaração do candidato estudante indígena ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola;

b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena (anexo II) ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola, assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola.

IV - Não ter concluído curso superior.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Para este Edital, inscrição é o procedimento de cadastro no SISBP (Sistema de Gerenciamento de Bolsas).

5.1.1. Para realizar o cadastro no SISBP, o/a discente deve entrar no <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e criar senha para solicitar acesso ao site.

5.1.2. Após criar senha para solicitar o acesso no sistema, o/a estudante deverá preencher completamente o questionário sócio econômico e cultural e anexar nos campos especificados no sistema a documentação exigida.

5.1.3. No preenchimento do questionário socioeconômico e cultural no SISPB, o/a estudante deverá preencher a etnia a que pertence e indicar a agência bancária do Banco do Brasil, na qual deseja receber a primeira parcela da bolsa. 5.2.

5.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto de todas as informações requeridas no ato do cadastro no SISBP.

5.2.1. Para mais informações sobre o Programa Bolsa Permanência, acessar: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/es/bolsapermanencia>.

## 5.3. Documentação Complementar para discente PCD:

Enviar para o email naape@unilab.edu.br cópia digitalizada do(s) documento(s) descrito(s) abaixo:

- Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que:
  1. comprove deficiência física, surdez ou deficiência auditiva, cegueira ou baixa visão,
  2. deficiência intelectual,
  3. Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e deficiência múltipla, ou
- Declaração emitida pela Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA), que comprove o ingresso na Universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência ou que já tenha apresentado à Unilab laudo médico, conforme descrito acima.
- O e-mail deve conter as seguintes informações:

**ASSUNTO: FLUXO CONTÍNUO PBP 2025.2 - NOME COMPLETO DO/A ESTUDANTE**

**CORPO DO E-MAIL: Nome completo, CPF, Nº Matrícula, Curso**

**6. CLASSIFICAÇÃO E VAGAS**

6.1. No processo seletivo serão adotados os seguintes critérios classificatórios:

Critério	Descrição	Valor
1) Período Letivo de Ingresso (PLI) *, conforme Nº de Matrícula	2025.2	1
	2025.1	2
	2024.2	3
	2024.1	4
	2023.2 ou antes	5
2) Número Período Letivo Atual (PLA), conforme Histórico Escolar	Valor Absoluto	
3) IDE, conforme Histórico Escolar	Valor Absoluto	

4) Pessoa com Deficiência PCD	Apresentação de Laudo ou Declaração da <u>CDHAA</u>	50
-------------------------------	---	----

Critério	Descrição	Valor
5) Documentação no SISBP	Completa	Deferido(a)
	Incompleta/Rasura	Indeferido(a)
6) Status no SIGAA	ATIVO, FORMANDO	Deferido (a)
	Outro	Indeferido (a)

6.2. As listas de "classificáveis, classificados e/ou convocados" para candidatos matriculados em Cursos de Licenciatura Intercultural /PARFOR serão publicadas após o preenchimento de vagas pelos candidatos dos demais cursos de graduação da Unilab.

6.3. Para efeitos deste Edital, os cadastros no SISBP serão avaliados conforme o cronograma descrito do item 9, da seguinte forma:

1. **para o 1º Resultado:** cadastros de **estudantes veteranos**, realizados até a publicação do presente edital, conforme cronograma ;
2. **para o 2º Resultado, caso haja vaga:** cadastros de ingressantes e veteranos.
3. **Demais resultados, caso haja vaga:** cadastros realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, com publicação de resultado prevista no mês subsequente.

6.3.1. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão publicadas na página <https://unilab.edu.br/pbp/>

6.4. Candidato/a com STATUS “TRANCADO”, “CANCELADO” ou “ATIVO” sem matrícula em componentes curriculares no semestre corrente na data da classificação, será Indeferido, sem recurso.

6.5. A pontuação para a classificação será realizada pela fórmula abaixo, com os valores correspondentes dos três critérios quantificados, em ordem decrescente, para efeito de aprovação do cadastro de novos/as bolsistas PBP:

$$(PLI \times PLA \times IDE) + PCD$$

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) considerará o quantitativo de vagas de reposição (em fluxo contínuo) e de eventuais novas vagas, que estiverem disponíveis para a Unilab no SISBP no dia de publicação do resultado final.

6.5.1 Ao final da classificação, obedecidos os trâmites do edital, mediante os pontos mencionados no item 6.1, os/as candidatos/as são classificados da seguinte forma:

**I - Deferido(a)/Aprovado(a)** - candidato(a) com cadastro aprovado no SISBP para ocupação de vaga disponível;

**II - Deferido(a)/Classificável** - candidato(a) aguardará a disponibilidade de vaga no SISBP para aprovação do cadastro no SISBP, conforme ordem classificatória;

**III - Indeferido(a)** - candidato(a) com cadastro não aprovado, por indeferimento no processo de seleção.

6.5.2. Em caso de empate, na última colocação, de acordo com o número de vagas disponíveis, o critério de desempate será a data de nascimento, em favor do/a candidato/a mais velho.

6.6. O quantitativo de vagas e, consequentemente, o número de estudantes com Cadastros Aprovados no SISBP será divulgado a cada publicação, condicionadas à finalização de cadastro de beneficiários do PBP ou disponibilização de novas vagas pelo MEC.

6.7. Uma vez autorizado o cadastro no SISBP, automaticamente, o(a) beneficiário(a) cumprirá a regra dos 16 (dezesseis) dias para ter sua primeira bolsa homologada.

## 7. APROVAÇÕES DE CADASTRO NO SISBP

7.1. O cronograma deste Edital prevê apenas 1 (uma) publicação de resultado de Aprovados para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas.

7.2. Outras publicações de Aprovação de Cadastro ocorrerão conforme descrito no item 6.6.

## 8. PUBLICAÇÕES

8.1 Estão previstas as seguintes publicações referentes ao presente Edital, na página <https://unilab.edu.br/pbp/>

- Edital
- Erratas e aditivos, se for o caso
- Resultado de classificação
- Lista de bolsistas aprovados no cadastro do SISBP
- Link para interposição de Recurso

## 9. CRONOGRAMA

### 9.1 Período Letivo 2025.2

Ação	Data/Prazo

Período de Inscrição (Cadastro no SISBP)	Durante a vigência deste Edital  Para o 1º Resultado, serão consideradas as inscrições de veteranos até 30/09/2025.
Envio de E-mail para PCD	Durante a vigência deste Edital  Para o 1º Resultado, serão consideradas os envios de E-mail até 06/10/2025.
<b>1º Resultado</b>  (Apenas veteranos, cadastrados no SISBP até 30/09/2025)	09/10/2025
Apresentação de Recurso	1 (um) dia após publicação do 1º Resultado
Resultado de Recursos e Resultado Final	3 (três) dias úteis após publicação do 1º Resultado
Aprovação do Cadastro no SISBP	

## 10. RECURSOS

O/A candidato/a poderá interpor recurso ao(s) resultado(s) do processo seletivo por meio do formulário eletrônico, disponível na página <https://unilab.edu.br/pbp/>, respeitando as orientações abaixo:

1. Preencher todas as informações solicitadas,
2. Elaborar a Justificativa de forma objetiva, em texto argumentativo, e
3. Anexar documentos comprobatórios da justificativa apresentada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Será desvinculado do PBP aquele/a estudante que:

1. Descumprir algum dos itens do Artigo 5º das Portarias Nº 389/2013 e Nº 1999/2023.
2. Não atender às exigências previstas no Manual do PBP e outros documentos oficiais;
3. Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;
4. Fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei;
5. Trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso;

6. Não realizar o desligamento do PAES, em casos de estudantes beneficiários/as com alguma modalidade de auxílio do PAES;
7. Ultrapassar em 4 (quatro) semestres o prazo máximo de permanência no curso.

11.2 As prorrogações previstas na Portaria Nº 1999/2023, dependem de justificativa fundamentada apresentada pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo programa.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela gestão local do PBP na PROPAE em diálogo com o MEC e em obediência às normas legais.

Redenção-CE, 30 de setembro de 2025

**Profa. Dra. Claudia Ramos Carioca  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 30/09/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1286077** e o código CRC **D323C7BB**.

---

**Referência:** Processo nº 23282.014091/2025-11

SEI nº 1286077